



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB - TO
- SECRETARIA GERAL -

RESOLUÇÃO – CIB/TO N°. 267, de 20 de setembro de 2018.

Dispõe sobre a Proposta de Projeto N°. 171575171219180018 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Ambulância Tipo A) para o município de Palmeirópolis – TO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições contidas no Art. 2º da Portaria N°. 931/1997, que constituiu a CIB-TO, de 26 de junho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins em 04 de julho de 1997, expedida pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, e no Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando o cadastro da proposta feito pelo Fundo Municipal de Saúde do município de Palmeirópolis – TO;

Considerando o Termo de Compromisso para Repasse de Recurso para Aquisição de Ambulância Tipo A para o município de Palmeirópolis – TO;

Considerando o Ofício PMP/FMS/N°. 071/2018, de 12 de setembro de 2018, do Fundo Municipal de Saúde de Palmeirópolis – TO, que Justifica a aquisição e pagamento da Ambulância Tipo A;

Considerando a análise, discussão e pactuação da Plenária da Comissão Intergestores Bipartite em Reunião Ordinária realizada aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a Proposta de Projeto N°. 171575171219180018 para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes (Ambulância Tipo A) para o município de Palmeirópolis – TO, no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite





TERMO DE COMPROMISSO AMBULÂNCIA

Termo nº: 171575171219180018

O gestor do município PALMEIRÓPOLIS - TO, IBGE 171575, declara que acessou o sistema disponível em <http://egestorab.saude.gov.br> através de login e senha utilizado pelo Fundo Municipal/Estadual de Saúde que tem CNPJ 13936229000184 e assume o compromisso de executar o recurso financeiro no valor de R\$ 80,000.00 para a aquisição de Ambulância Tipo A, abaixo relacionada.

Para efeitos do Presente Termo, a ambulância Tipo A é definida como veículo destinado ao transporte por condição de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal, de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo, conforme classificação estabelecida pela Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002 e observadas as seguintes condições:

I - As ambulâncias de transporte deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente:

- a) sinalizador óptico e acústico;
- b) equipamento de comunicação;
- c) maca com rodas;
- d) suporte para soro e oxigênio medicinal; e

II - Aplica-se ao deslocamento programado no próprio município de residência ou para outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação de acesso.

III - A ambulância de transporte poderá ser utilizada em casos de alta ou internações hospitalares, atendimentos domiciliares e para realização de procedimentos ambulatoriais na Rede de Atenção à Saúde.

O município declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de custeio e manutenção, referente a vida útil e pleno funcionamento do veículo para os objetivos propostos.

Conforme estabelecido na portaria 3.388, de 12 de dezembro de 2017, Art. 9º O gestor do município habilitado ao recebimento dos recursos, nos termos da legislação que regulamentam o SUS devem:

I - Assegurar o custeio e a manutenção para o pleno funcionamento do veículo para os objetivos propostos;

II - Assegurar o devido processo licitatório para aquisição do objeto, deve

ata de registro de preços do Ministério da Saúde, caso haja;

III - Adquirir o veículo nos termos da especificação do veículo constante no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), disponível em www.fns.saude.gov.br;

IV - Cadastrar os veículos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), no prazo até 90 (noventa) dias contado da data de seu recebimento pelo ente federativo beneficiário, conforme lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema, vinculado ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da Secretaria de Saúde.

V - Providenciar adequação visual, conforme manual de logotipo, disponibilizado pelo Ministério da Saúde no site www.saude.gov.br.

VI - Arcar com possíveis custos adicionais na aquisição do veículo.

Parágrafo único. A destinação e o custeio fixo e variável dos veículos adquiridos, nos termos desta Portaria, são de responsabilidade do ente beneficiado, o qual deverá observar as normas técnicas e dispositivos legais que regem a matéria, observadas as seguintes definições:

a) custeio fixo: as despesas administrativas e referentes a impostos, emplacamento e documentação do veículo, seguro contra sinistro, sistema de gestão, recursos humanos, limpeza e rastreamento, entre outras; e

b) custeio variável: as despesas relativas ao custo por KM rodado, entre outras.

PALMEIRÓPOLIS - TO, December 22, 2017



NELIO OLIVEIRA SILVA

CPF: 90367332191

**ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ofício. PMP/FMS/Nº071/2018.

Palmeirópolis, 12 de Setembro de 2018.

Ao Senhor

RENATO JAYME DA SILVA

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite CIB

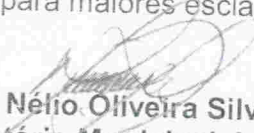
Assunto: Solicitação de Utilização de Saldo Remanescente.

Senhor Presidente,

1. Refiro-me ao **Termo de Convênio nº 171575171219180018**, firmado com o FNS, referente a aquisição de Ambulância Tipo A, valor do recurso de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), Emenda do Deputado Fed. César Halum.
2. Considerando, que as especificações do SIGEM contemplam somente veículo tipo Furgoneta, a qual está no mercado atual Brasileiro somente o veículo Fiat Fiorino e Doblô, tornando se inviável devido o valor ser superior ao valor da proposta e assim a utilização de valor de contrapartida.
3. Considerando que utilização do recurso para compra de outro veículo o qual não se enquadra nas especificações da portaria 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002 poderia gerar transtorno futuros ao prestar conta do veículo, tendo em vista que iria constar na nota fiscal as especificações como Pick Up e não Furgoneta.
4. Diante do exposto solicitamos a aprovação da CIB para utilização do recurso remanescente, para compra de veículo tipo Pick Up de pequeno porte qual se enquadra os veículos vendidos no Brasil: Chevrolet Montana, Wolkswagem Saveiro e Fiat Strada.

Nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Nélcio Oliveira Silva
Secretário Municipal de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ Nº 13.936.229/0001-84
Rua 12 Nº 224 - Centro - Telefone 3386-1813
www.palmeiropolis.to.gov.br / palmeiropolis@saude.to.gov.br

Menu: Início, Lista de Gestores, Termos, Suporte, Sair

Google Maps, SAC, [iba.com.br], [regional-saude.gov.br]

BRASIL, Acesso à Informação

Cadastro de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

MINISTÉRIO DA SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS

Termos de Compromisso

Termos de compromisso emitidos
[Clique para saber](#)

Termo de Compromisso nº: 17151517129120018	Ambulância	Passar
Termo de Compromisso nº: 1715151712261449706	Ambulância	Passar
Termo de Compromisso nº: 1715151712261555260	Transporte	Passar
Termo de Compromisso nº: 1715151712291454650	Ambulância	Passar

Engite aqui para pesquisar

09:28 POR: 16/07/2018